

DECLARO QUE AFIXEI O  
PRESENTE NO QUADRO DE  
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NA DATA DE 28 DE  
NOVEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 1951, de 28 de novembro de 2025.

Designa Servidores para atuarem como Gestores  
e Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para  
gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços  
em geral;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados como Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo  
nº 878/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 108/2025, entre o  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa GESTOR UM  
CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.

Como Gestora a Sra. Liliane Aparecida da Siqueira Fontoura, Servidora  
Municipal.

Como Fiscais:

Fiscal Titular: Célia do Amaral Caetano, matrícula n.º 1695.

Fiscal Suplente: Alceu Leiria Duarte, matrícula n.º 338.

Art. 2º - O Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências  
relacionadas com a execução do contrato nº 878/2025, determinando o que for  
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal,  
inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em  
tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar  
imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias,  
inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e  
rescisão contratual, se for o caso.

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. ”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 878/2025, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 2025.

José Antônio Flach Werle  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto  
Secretário Municipal de Administração.